

tando com os expropriados, numa distância de 262,10 m, até encontrar o ponto B, cravado à altura da estaca 6+13,20 na margem direita da faixa de domínio da BR.153 (SP.377); daí, deflete à direita e segue em linha reta pela dita margem confrontando com o DNER numa distância de 7,50 m até encontrar o ponto C, cravado à altura da estaca 6+5,70 da margem esquerda da faixa de domínio da BR.153 (SP.377); daí, deflete à direita e segue em linha curva, confrontando com o DNER numa distância de 141,30 m até encontrar o ponto D, cravado à margem direita da faixa de domínio da SP.270, à altura da estaca 49+10,50; daí, deflete à direita e segue em linha reta pela margem direita da faixa de domínio da SP.270, confrontando com o DER numa distância de 120,50 m até encontrar o ponto A, inicial, encerrando uma área de 1.190,00 m² (mil cento e noventa metros quadrados);

II — Área 02 — Que consta pertencer a Teresa Tacaface Suzuki — Começa no ponto A, cravado à margem direita da faixa de domínio da BR.153 (SP.377) à altura da estaca 9+15,40; daí, segue a princípio por uma linha curva, passa para uma reta e termina em curva, numa distância total de 269,50 m, sempre confrontando com a expropriada até encontrar o ponto B, cravado à margem esquerda da faixa de domínio da SP.327, à altura da estaca 23+6,30; daí, deflete à direita e segue pela dita margem da SP.327, confrontando com o DER numa distância de 224,90 m, até encontrar o ponto C, cravado na interseção da margem esquerda da faixa de domínio da SP.327 com a margem direita da faixa de domínio da BR.153 (SP.377); daí, deflete à direita e segue em linha curva pela dita margem da BR.153, confrontando com o DNER numa distância de 136,20 m até encontrar o ponto A, inicial, encerrando uma área de 13.050,00 m² (treze mil e cincoenta metros quadrados);

III — Área 03 — Que consta pertencer a Teresa Tacaface Suzuki — Começa no ponto A, cravado à margem direita da faixa de domínio da SP.327, à altura da estaca 22+7,00 m; daí segue por uma linha reta a princípio terminando em curva, numa distância total de 156,00 m, sempre confrontando com a expropriada até o ponto B, cravado à margem direita da faixa de domínio da SP.270, à altura da estaca 33+15,80; daí, segue por uma curva reversa, numa distância total de 86,20 m confrontando a princípio com o DER numa distância de 45,00 m posteriormente confronta com o DNER numa distância de 41,20 m, até encontrar o ponto C, cravado na interseção da margem direita da faixa de domínio da SP.327, com a margem direita da faixa de domínio da BR.153 (SP.377); daí, deflete à direita e segue pela margem direita da faixa de domínio da SP.327, numa distância de 190,30 m, confrontando com o DER, até encontrar o ponto A, inicial, encerrando uma área de 3.700,00 m² (três mil e setecentos metros quadrados);

IV — Área 04 — Que consta pertencer a Teresa Tacaface Suzuki — Começa no ponto A, cravado à margem esquerda da faixa de domínio da SP.270, à altura da estaca 39+17,00; daí, segue pela dita margem em linha curva, confrontando com o DER numa distância de 23,00 m até encontrar o ponto B, cravado à altura da estaca 33+13,80; daí, deflete à direita e segue por uma curva reversa, numa distância de 114,80 m, confrontando com a expropriada até encontrar o ponto C, cravado na margem da faixa de domínio de uma das alças do dispositivo existente (à esquerda da SP.270); daí, deflete à direita e segue pela linha curva da margem da alça citada, numa distância de 97,00 m, confrontando com o DNER até encontrar o ponto A, inicial, encerrando uma área de 1.180,00 m² (um mil cento e oitenta metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 1982.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.669, DE 2 DE ABRIL DE 1982

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 17.182, de 8 de junho de 1981

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 17.182, de 8 de junho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof.ª Esther Carpinelli Ribas» a EEPG (Agrupada) do Jardim Alvorada, localizada em Itarari, DE de Itapeva, DRE de Sorocaba».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Jessen Vidal, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 1982.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.670, DE 2 DE ABRIL DE 1982

Autoriza a cessão de direitos e obrigações relativas à assinatura de linha telefônica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, autorizada a aceitar, da Prefeitura Municipal de Cabreúva, a cessão, em caráter definitivo, dos direitos e obrigações relativas à linha telefônica n.º 4.333, instalada na Delegacia de Polícia local.

Artigo 2.º — A cessão de que trata o artigo anterior é gratuita e está autorizada pela Lei Municipal n.º 873, de 5 de novembro de 1981.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública
Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 1982.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.671, DE 2 DE ABRIL DE 1982

Dá nova redação ao inciso I, do parágrafo único, do artigo 24 do Regulamento do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto n.º 52.585, de 28 de dezembro de 1970

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso I, do parágrafo único, do artigo 24, do Regulamento do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 52.585, de 28 de dezembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

«I — Ser aprovado o Cabo PM ou o Soldado PM mobilizável em exames de suficiência física, conforme critérios estabelecidos pela Corporação.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública
Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.672, DE 2 DE ABRIL DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados à Polícia Militar do Estado de São Paulo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, inciso II, alínea «a», da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido da Polícia Militar do Estado de São Paulo, objeto do processo n.º 166-82-COGSP, a doação de 250 (duzentas e cinquenta) carteiras (mais cadeiras) individuais, pertencentes ao patrimônio da EEPG «Prof. Paulo Nogueira», da 1.ª DE de Guarulhos, Divisão Regional de Ensino-4-Norte, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada, se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses, a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 1982.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.673, DE 2 DE ABRIL DE 1982

Autoriza a doação do bem que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea «a» do inciso II, do artigo 19, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972 e

Considerando que a Casa do Poeta «Lampião de Gás» é entidade reconhecida de utilidade pública estadual pelo Decreto n.º 5.385, de 26 de junho de 1959 e, mais recentemente, pelo município de São Paulo, através do Decreto n.º 18.805, de 31 de julho de 1980

Considerando que há três décadas reúne semanalmente, poetas, declamadores, cantores e solistas de vários instrumentos musicais, atraindo cada vez mais os amantes dessas artes;

Considerando que, em suas reuniões, a Casa do Poeta vem se dedicando às artes, sendo já tradicional a divulgação da música brasileira;

Considerando, afinal, que o amparo do Estado à cultura, sob todos os aspectos, cabe à Secretaria de Estado da Cultura;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme processo SC-1122-81, a doação de 01 (um) piano, marca Fritz Dobbert, modelo clássico C 102, 3 pedais, 88 notas, com banquetas, à Casa do Poeta «Lampião de Gás», com sede à Rua Bertogã, n.º 598, na cidade de São Paulo, entidade declarada de utilidade pública pelo Município e pelo Estado de São Paulo, observado os fins de interesse social, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Cultura.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Renato João Baptista Della Togna, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura

Calim Eid — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 1982.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.674, DE 2 DE ABRIL DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM. — 52-82:

I — PERTENCENTES A SECRETARIA DA SAÚDE

a) Coordenadoria de Assistência Hospitalar;
1 — Departamento de Hospitais Gerais e Especiais;
1.1 — CAM. — 16-82 — Hospital de Base da 7.ª Região — Bauru — ofício 01-82;
b) Coordenadoria de Saúde Mental;
1 — Departamento Psiquiátrico II;
1.1 — CAM. — 1518-81 — Setor de Estoque do S.M.P. — Franco da Rocha — ofício 211-81;

II — PERTENCENTES A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA:

a) Polícia Civil de São Paulo;
1 — Delegacia Geral de Polícia — Departamento Estadual de Polícia Científica;
1.1 — CAM. — 10-82 e 11-82 — Instituto de Criminalística — relações 02-81 e 03-81;
b) Polícia Militar do Estado de São Paulo;
1 — CAM. — 1522-81 — Centro de Suprimento e Manutenção-Intendência — ofício 134-111.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Wadib Helá — Secretário da Administração

Calim Eid — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 1982.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.675, DE 2 DE ABRIL DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — PERTENCENTES AO PROCESSO CAM. — 90-82:

a) pertencentes à Secretaria dos Transportes;
1 — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo;
1.1 — CAM. — 235-81 — Divisão de Pesquisa e Indústria — ofício 13-81;
2 — Departamento de Estradas de Rodagem;
2.1 — CAM. — 267-81 — Divisão Regional de Bauru — Relações 67 e 58/GT-2/DR-3;